

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165623	56738/13	ARISTOTELES JOSE DE SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
168062	7794275/13	RICARDO DA SILVA ESTRELA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
190618	42261/13	BERRO D'AGUA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/10/2013 a 24/10/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
190625	57811/13	SILVIO ROBERTO MOREIRA DE ANDRADE FILHO	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
190598	40590/13	LORENA MACHADO VIEIRA - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40
195055	41870/13	ALEXANDRE MANUEL LAPIDO LOURENCO RODRIGUES	LIVIA RIHAN KALID	700,00
166069	19924/13	ERIVALDO CARVALHO OLIVEIRA FILHO	LIVIA RIHAN KALID	36.524,46
166063	19834/13	BRUNO MANUEL CARDOSO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
165625	57805/13	CRISTIANO DOS SANTOS FIGUEIREDO	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
165219	57808/13	EVERSON MATEUS PRAZERES PEREIRA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12

RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
165810	66075/13	MILTON BISPO DE OLIVEIRA JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 28/11/2013, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
202285	70265/13	BELLA COMERCIO DE BIJOUTERIAS - LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	456,55

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no dia 08/01/2014, por unanimidade, decide:

AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
168001	58553/13	ANTONIO SERGIO CONCEICAO DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	114.138,95
165620	42276/13	REGINALDO AZEVEDO MELO	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	72
-----------------------------------	-----------

Salvador, 06 de Julho de 2017.

GUILHERME BELLINTANI
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 52/2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão Técnica de Habilitação das propostas culturais inscritas no Edital 003/2017 CAPOEIRA VIVA SALVADOR;

II. Nomear as seguintes servidoras para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão Técnica de Habilitação das propostas inscritas do Edital 003/2017 CAPOEIRA VIVA SALVADOR:

- Magnair Santos Barbosa, Matrícula 886625;
- Maria da Anunciação Santos Souza, Matrícula 661;
- Josiane Oliveira Guimarães, Matrícula 886533.

III. A Comissão desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de habilitação das propostas;

IV. Comunicar de imediato esta decisão às supra nomeadas;

V. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 06 de julho de 2017.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 249/2017

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Parecer n.º 176/2017, da Assessoria Jurídica, autorizando o arquivamento do Processo n.º 35285/2013.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 28 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

PORTARIA Nº. 234/2017

Publicada no Diário Oficial do Município de 22/06/2017

Republicada por ter saído com incorreção.

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, autorizando o arquivamento do Processo n.º 11886/2017.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 20 de junho de 2017.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente